



## PORTARIA Nº 105/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

**Considerando a Lei nº 0618**, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

**Considerando** os critérios regulamentados pelas Portarias N.º 292/2011, publicada no D.O.E. N.º 5123, de 14 de dezembro de 2011 e N.º 177/2013, publicada no D.O.E. N.º 5471, de 20 de maio de 2013 e N.º 0656/2014, publicada no D.O.E. N.º 5744, de 01 de julho de 2014, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

**Considerando** ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder**, a servidora FRANCISCA NELI RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 321702, do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949/2005, de 23 de dezembro de 2005:

<b>Cargo: PROFESSOR “D” – 1994</b>
Da Classe “D” Padrão 14 para Classe “D” Padrão 15 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2012
Da Classe “D” Padrão 15 para Classe “D” Padrão 16 Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2013
Da Classe “D” Padrão 16 para Classe “D” Padrão 17 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de março de 2017.

  
**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração